



PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA TRAINEE 2019

EDITAL Nº 001/2019

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO RIO GRANDE DO NORTE - FIERN, torna público, através da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO, as inscrições para o Processo Seletivo referente ao Programa Trainee 2019, destinado a profissionais de nível superior que tenham sido graduados entre 2016.2 a 2018.2, com inscrição no período das **8 horas de 13 de fevereiro até 23 horas e 59 minutos de 25 de fevereiro de 2019**.

O presente processo seletivo será redigido por este edital e seus anexos.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado pelo **IEL/RN** e destina-se a recrutar e selecionar 1(um) trainee para a FIERN.

1.2. Poderão participar do processo seletivo candidatos graduados, tendo concluído nível superior entre 2016.2 a 2018.2, nos cursos determinados no item 3 deste edital.

1.3. O presente Edital e seus anexos poderão ser consultados e retirados pelas pessoas interessadas, via internet, no sítio <http://www.fiern.org.br>.

1.4. Fica expressamente estabelecido que este processo seletivo não é um concurso público, uma vez que é promovido por instituições de direito privado, sem fins lucrativos, e a fonte de remuneração do pessoal contratado não será folha de pessoal da Administração Pública, os funcionários são regidos pela CLT.

1.5. A jornada de trabalho será de 40 horas semanais.

1.6. O salário será de R\$ 2.459,73 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos).

1.7. Para informações a respeito do Processo Seletivo, o candidato poderá entrar em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Candidato do IEL/RN, pelo e-mail: processoseletivotrainee2019@rn.iel.org.br, colocando no campo Assunto: **Informações Edital TRAINEE nº 001/2019 FIERN**, no horário das 8h30 às 17h (horário local), exceto aos sábados, domingos e feriados.

1.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação acarretará a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

1.9. A FIERN, não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de endereço eletrônico não atualizado.

1.10. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, bem como a FIERN poderão, em qualquer fase do certame, alterar as datas apresentadas no Edital, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento de despesas de quaisquer dos candidatos inscritos.



1.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada em jornal de grande circulação e no sítio <http://www.fiern.org.br>

1.15. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, deles não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

1.16. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo dar-se-á mediante a leitura, ciência e concordância com os termos deste Edital, não podendo alegar desconhecimento de suas condições.

1.17. A aprovação e convocação do candidato no Processo Seletivo não lhe assegura o direito à contratação, gerando apenas expectativas, segundo a ordem de classificação final.

1.18. Toda divulgação de atos relativos ao Processo Seletivo será nos sítios <http://www.rn.iel.org.br> e <http://www.fiern.org.br>, devendo, os candidatos, acompanharem atentamente as informações nele constantes.

1.19. São partes integrantes deste Edital os formulários de inscrição disponibilizados nos sítios <http://www.rn.iel.org.br> e <http://www.fiern.org.br>, em página exclusiva correspondente ao Processo Seletivo.

1.20. O Processo Seletivo será realizado no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

1.21. O candidato selecionado que vier a ser contratado será lotado nas unidades informadas no **Anexo V**.

1.25. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de 01 (uma) vaga por prazo determinado, pelo Regime celetista, no cargo revisto e estabelecido neste edital.

1.26. A contratação do selecionado será por tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por 12 (doze) meses.

2. DO PROGRAMA TRAINEE 2019

2.1. O Programa Trainee é um programa de iniciação profissional destinado aos profissionais de cursos de nível superior descritos no item 3 deste Edital, que desejem aumentar a sua capacitação por meio do aprendizado da vivência empresarial, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, mediante resultado de avaliação contínua e necessidade da Entidade.

2.2. São objetivos do Programa:

- a) Oportunizar a entrada no mercado de trabalho de profissionais recém-graduados;
- b) Desenvolver os conhecimentos acadêmicos, através da prática e do investimento em capacitação assistida;
- c) Acompanhar o desenvolvimento desses profissionais recém-graduados no âmbito profissional e pessoal;
- d) Possibilitar o ingresso de profissionais que estejam alinhados aos princípios e missão da Instituição.

2.3. Trainee é um profissional recém-formado que tenha se formado há 02 (dois) anos em curso superior, seu desenvolvimento profissional é incentivado por meio de um processo de treinamento e adaptação em uma ou diversas áreas, por um



período determinado, atuando em tempo integral, durante o qual não ocupa nenhum cargo definitivo na organização.

2.4. Os trainees serão acompanhados durante todo o Programa por um Tutor, que é um funcionário designado pelo superintendente corporativo da FIERN, que atuará diretamente com o Trainee.

2.5. Os Trainees passarão por um treinamento introdutório, de caráter institucional, onde poderão conhecer os Programas e Projetos desenvolvidos pelas casas.

2.6. Será realizado, um treinamento com o objetivo de desenvolver nos Trainees, Competências Comportamentais e Competências Técnicas, visando identificar aspectos humanos e conduta profissional, voltados para a Empregabilidade.

2.7. Durante o período de vigência do programa, o desempenho dos Trainees será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados, consistindo num espaço de aprendizagem profissional. As avaliações serão realizadas de duas formas:

1º) Avaliação das Competências:

- **Técnicas** - Qualidade do trabalho, Atuação sistêmica, Orientação para o cliente, Inovação, Sustentabilidade, Análise e Interpretação da realidade.
- **Comportamentais** - Pró-atividade, Autogestão, Flexibilidade e Relacionamento Interpessoal.

2º) Elaboração de um projeto inovador ou processo de melhoria alinhando-o ao Direcionamento Estratégico do Sistema FIERN/RN e que seja de fácil aplicação, ao longo dos 12 (doze) primeiros meses. Pelos projetos desenvolvidos, ao término do período proposto, os Trainees serão avaliados por uma Comissão designada pelos Superintendentes e Diretor Regional.

2.9. Os resultados das avaliações gerarão notas, que servirão para classificar os Trainees.

2.10. Os candidatos selecionados serão contratados, no cargo de Trainee, por período determinado de até 01 (um) ano e as relações de trabalho serão disciplinadas pela CLT, podendo ser renovado por mais doze meses.

2.11. Ao final do prazo do Programa Trainee, poderá a FIERN, caso haja vagas no seu quadro de pessoal e disponibilidade orçamentária e financeira, efetivar, parte dos Trainees, conforme o Plano de Cargos e Salários, contudo não ficando as instituições adstritas às contratações vinculadas ao presente processo, transformado o regime de contratação em contrato por prazo indeterminado.

2.12. As atribuições a serem desenvolvidas pelos profissionais do Programa de Trainee são, genericamente, as seguintes:

- Cumprir a programação de capacitação teórica e prática estabelecida;
- Interagir com membros de grupos de trabalho focando na construção, execução e avaliação de projetos multifuncionais;
- Elaborar documentos e aplicar conhecimentos e habilidades inerentes a diferentes processos da Instituição;
- Planejar atividades de média complexidade, articulando os recursos necessários (humanos, físicos e financeiros), para a consecução de objetivos estratégicos, sob tutoria;
- Elaborar, com clareza e objetividade, documentos tais como relatórios, pareceres, projetos, notas técnicas e outros, observando as normas técnicas estabelecidas;

- Realizar apresentação de projetos em reunião;
- Aplicar conhecimentos gerais de tecnologia da informação, como usuário, englobando a utilização de processadores de textos, planilhas eletrônicas, processadores de apresentação eletrônica, navegadores de internet e outros aplicativos;
- Realizar acompanhamento de projetos da Instituição, junto aos seus clientes e parceiros;
- Contribuir na articulação e negociação de parcerias Organizacionais/Empresarias, sob orientação.
- Outras atribuições inerentes ao cargo.

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

3.1. Será aberta 01 (uma) vaga, conforme segue:

Casa	Município	Nº de vagas	Cód de vaga	Requisitos
FIERN	Natal	01	001	Graduado entre 2016.2 a 2018.2, em Contabilidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, os candidatos deverão certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para a vaga.

4.2. São condições para inscrição:

4.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18.04.72 e Constituição Federal);

4.2.2. Haver concluído curso de graduação exigido no item 3 deste Edital e reconhecimento pelo MEC;

4.2.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

4.2.4. Ter situação regular perante a legislação eleitoral;

4.2.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das especificidades exigidas.

4.3. Disposições gerais:

4.3.1. A inscrição, no presente Processo Seletivo implica o pleno conhecimento expresso e tácito das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais o inscrito não poderá alegar desconhecimento;

4.3.2. O candidato que fizer qualquer declaração ou apresentar documentação falsa ou inexata, ou caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas no Edital, terá o seu pedido de inscrição indeferido e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e avaliações;

4.3.3. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

4.3.4. As inscrições serão efetuadas por meio eletrônico no período das **8 horas de 13 de fevereiro até 23 horas e 59 minutos de 25 de fevereiro de 2019**, exclusivamente nos sites <http://www.rn.iel.org.br> e <http://www.fiern.org.br>;

4.3.5. O envio dos documentos comprobatórios (**Requisitos exigidos, Análise curricular e Termo de Ciência**) será feito no momento da inscrição, no formulário eletrônico, em campo reservado para isso. **Todos os documentos deverão ser digitalizados e salvos em um único diretório que deverá ser compactado com extensão .zip ou .rar e com tamanho máximo de 20mb, antes de ser submetido ao sistema.**

4.3.6. O candidato, ao completar a submissão da inscrição, receberá um **e-mail automático do sistema, contendo o seu número de inscrição, login e senha para acesso a área do candidato.** É dever do candidato, guardar essas informações para poder acompanhar o andamento do processo seletivo através desta plataforma e das publicações nos sites: <http://www.rn.iel.org.br>, e <http://www.fiern.org.br>;

4.3.7. Não será possível a inscrição de candidatos sem Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.3.8. O candidato só poderá efetuar uma única inscrição válida.

4.3.9. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IEL/RN do direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário eletrônico de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente. Em caso de exclusão/desclassificação, o candidato saberá através de seu *login* no sistema.

4.3.10. O candidato deverá manter seu endereço atualizado perante o IEL/RN enquanto estiver participando do Processo Seletivo. Para tanto, no caso de alteração, deverá fazer o *login* no sistema, acessar o cadastro e inserir o novo endereço no campo "observação". São de exclusiva responsabilidade do candidato, os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

4.3.11. Não será aceita qualquer alteração de inscrição após sua efetivação.

5. DA ESTRUTURAÇÃO DA SELEÇÃO

5.1. Os candidatos passarão por um processo de seleção conduzido pelo IEL/RN – Instituto Euvaldo Lodi, Núcleo Regional do Rio Grande do Norte, o qual constará de etapa única, com as seguintes fases:

5.1.1. **FASE I ANÁLISE CURRICULAR** – atribui uma pontuação ao currículo do candidato, conforme critérios pré-definidos no **Anexo II** deste Edital - classificam-se os 15 (quinze) melhores candidatos. Serão escolhidos os currículos com maior pontuação, obedecida à proporção de 15 (quinze) vezes o número de vagas, totalizando o número máximo de 15 (quinze) candidatos que obtiverem as melhores pontuações para que se submetam às provas de conhecimentos, conforme quadro abaixo.

Casa	Município	Nº de vagas	Nº de Aprovados na análise curricular
FIERN	Natal	01	15

5.1.1.1. **Os dados de atributos pontuáveis serão preenchidos exclusivamente no Formulário de Inscrição online, no ato da inscrição;**



5.1.1.2. A pontuação máxima do conjunto de itens avaliados é de 100 (cem) pontos e cada atividade declarada só será pontuada uma vez.

5.1.2. **FASE II – PROVAS DE CONHECIMENTOS** - verifica conhecimentos e habilidades articuladas entre Conhecimentos Básicos, Português, Lógica e Informática, conforme programa de estudo constante do **Anexo III** deste Edital. Classificam-se os 05 (cinco) melhores candidatos por vaga.

Provas	Caráter da Prova
Prova de conhecimentos básicos com 12 (doze) questões objetivas, de caráter genérico sobre História do Brasil, História Geral, Filosofia, Cidadania, Meio Ambiente, Economia e Matemática Financeira.	Eliminatório e classificatório. Ponto de corte de 60% (sessenta por cento) de acertos, do total de questões da prova.
Prova de Português, com 12 (doze) questões objetivas sobre Ortografia, Sinônimos, Tempos Verbais, Nexos de articulação textual e Pontuação.	
Prova de Lógica, com 13 (treze) questões objetivas sobre correlacionamento de dados, proposições, silogismo e sequência.	
Prova de Informática, com 13 (treze) questões objetivas sobre Editor Eletrônico de Planilhas, Editor Eletrônico de Textos, Editor Eletrônico de Apresentações e Navegadores de Internet.	

5.1.2.1. As provas de Conhecimentos Básicos, Português, Lógica e Informática constarão de questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas de respostas (A, B, C, D e E), e uma única resposta certa;

5.1.2.2. Cada questão das provas de Conhecimentos Básicos, Português, Lógica e Informática valerá 10 (dez) pontos.

5.1.2.3. As notas das provas de Conhecimentos Básicos, Português, Lógica e Informática, junto à pontuação obtida na análise curricular, gerarão a Média Parcial I, de caráter classificatório, obtida da seguinte forma, sendo respeitadas duas casas decimais:

$$\text{MÉDIA PARCIAL I} = \frac{\{ \text{AC} * (4) + (\text{CG} + \text{PO} + \text{LO} + \text{INF})/4 * (6) \}}{10}$$

10

Onde,

- AC = Pontuação da análise curricular;
- CG + PO + LO + INF = Pontuação das provas de Conhecimentos Gerais, Português, Lógica e Informática.

5.1.3. **FASE III – ENTREVISTA** – entrevista diante de uma banca examinadora composta de 03 membros, sendo 01 (um) Gestor, 01 (um) Tutor e 01 (um) Avaliador.

5.1.3.1. As entrevistas terão um tempo de duração máximo de 40 (quarenta) minutos e local de aplicação padronizado, classificando os 03 (três) melhores candidatos por vaga, sendo-lhes atribuídas notas de até o máximo de 100 (cem) pontos.

5.1.3.2. A Nota Final Classificatória determinará a escolha de 1 (um) Trainee, sendo 01 (um) por vaga, conforme item 3, e dos respectivos suplentes e será assim formulada:

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{\{ \text{MÉDIA PARCIAL I} * (4) + \text{ENTREVISTA TÉCNICA} * (6) \}}{10}$$

6. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À PROVA

6.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitar expressamente, por escrito, no ato da inscrição, para que sejam tomadas as providências cabíveis e possíveis em relação à sua solicitação. O candidato que não solicitar, no prazo estabelecido, as condições especiais previstas neste item, não poderá se utilizar desse benefício.

6.2. O atendimento ao pedido supramencionado estará sujeito ao princípio da viabilidade e razoabilidade.

6.3. As provas terão por base conteúdos programáticos constantes do **Anexo III** do Edital e o tempo reservado para a sua aplicação será de 240 (duzentos e quarenta) minutos, 04 (quatro) horas.

6.4. O candidato deverá chegar ao local das provas com, no mínimo, uma hora de antecedência do início das mesmas, munido de documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6.5. Somente será admitido à sala de provas o candidato que tenha a sua inscrição deferida, tenha sido convocado a participar da prova, atenda ao horário e esteja munido de um dos seguintes documentos:

- a) Cédula Oficial de Identidade;
- b) Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe;
- c) Carteira de habilitação com foto;
- d) Carteira de Trabalho;
- e) Passaporte.

6.6. Como o documento não será retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas fotocópias mesmo que autenticadas.

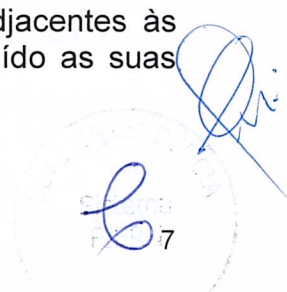
6.6.1. A exceção a esta regra aplicar-se-á exclusivamente aos casos extraordinários comprovados por Boletins de Ocorrência Policial emitidos há, no máximo, 15 (quinze) dias antes da data da prova, que apontem expressamente a perda ou roubo de todos os documentos listados no subitem 6.5 deste Edital.

6.7. O candidato, ao chegar ao local das provas, deverá localizar em qual das salas encontra-se listado o seu nome e o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e apresentar ao fiscal de sala seu documento de identificação.

6.8. Não será admitido o ingresso de candidatos após o horário estipulado para o início das provas.

6.9. O candidato só poderá ausentar-se do recinto das provas após 01 (uma) hora decorrida do início das mesmas.

6.10. Não será permitida a permanência de candidatos nas áreas adjacentes às salas de aplicação das provas depois que os mesmos tiverem concluído as suas provas.



- 6.11. O candidato deverá assinalar as suas respostas na folha própria de respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.12. Não serão computadas questões não assinaladas e questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que sejam legíveis.
- 6.13. O candidato será sumariamente eliminado da seleção se:
- 6.13.1. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - 6.13.2. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos aplicadores das provas, seus auxiliares, autoridades ou com os demais candidatos;
 - 6.13.3. Atrasar-se ou não comparecer a quaisquer das provas;
 - 6.13.4. Afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;
 - 6.13.5. Deixar de assinar a lista de presença e a folha de respostas;
 - 6.13.6. Ausentar-se da sala portando o caderno de provas ou a folha de respostas;
 - 6.13.7. Descumprir as instruções contidas na capa das provas;
 - 6.13.8. Efetuar qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de aparelhos elétricos, eletrônicos, eletromagnéticos, livros, códigos, manuais ou similares.
- 6.14. Não será permitido o ingresso, no local de provas, de acompanhantes dos candidatos e de outras pessoas estranhas à execução das mesmas.
- 6.15. Ao término das provas, o candidato entregará o caderno de provas, juntamente com a folha de respostas devidamente preenchida e assinada.
- 6.16. Todos os horários mencionados no presente Edital terão como referência o horário local.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e horário da divulgação da relação prévia de candidatos, da relação dos candidatos aptos da I FASE – ANÁLISE CURRICULAR, do resultado da II FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS e do resultado da III – FASE - ENTREVISTA.**
- 7.2. O recurso deverá ser formalizado e devidamente fundamentado, mediante Formulário modelo disponível no **ANEXO IV**, que estará disponível no site www.rn.iel.org.br. E deverá ser enviado eletronicamente através de *login* no sistema, **no campo recurso, anexando o arquivo, em formato .PDF, com o tamanho máximo de 2 megabytes.** Conforme condições estabelecidas no item 7.1.
- 7.3. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, consistente, claro e objetivo, digitado com as seguintes informações essenciais: número do edital do Processo Seletivo, nome do candidato, CPF, telefone, número de inscrição e assinatura do candidato, número da questão/item e questionamento. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 7.4. Admitir-se-á um único recurso por fase, por candidato.
- 7.5. Os recursos julgados serão disponibilizados no *login* do candidato, ficando o mesmo responsável por verificar no sistema. Em nenhuma hipótese serão fornecidas informações sobre o resultado por telefone.



7.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato o fornecimento correto dos seus dados pessoais, inclusive no preenchimento do formulário para a interposição do recurso.

7.7. Se do exame do recurso resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem estes recorrido.

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recursos da relação dos candidatos aptos na 3ª fase, recursos de gabarito definitivo, recursos de resultado final.

7.9. A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.10. Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

7.11. Após a análise e resposta de possíveis recursos interpostos, será divulgada a relação final dos candidatos aptos para as fases do processo seletivo.

8. DO LOCAL E DATAS DAS PROVAS

8.1. As provas de conhecimentos serão aplicadas em datas a serem publicadas posteriormente. Estas terão início às 08 horas e 30 minutos e término às 12 horas e 30 minutos.

8.2. O local de aplicação das provas de conhecimentos será divulgado juntamente com a convocação dos classificados na análise curricular e data de aplicação das provas.

8.3. Os candidatos deverão estar presentes no local uma hora antes do início da prova, às 07 horas e 30 minutos.

8.4. Impreterivelmente, às 08 horas as portas serão fechadas e estará vedada a entrada de retardatários.

8.5. Os candidatos faltosos e retardatários serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

8.6. Recomenda-se o prévio reconhecimento dos locais de prova para evitar transtornos.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O aviso de divulgação do resultado final será publicado sítios <http://www.rn.iel.org.br>, e <http://www.fiern.org.br>. A relação do resultado final será por ordem de classificação.

9.2. A classificação final dos candidatos dar-se-á em função da nota final conforme o item 5.1.3.2. Por vaga.

9.3. Os candidatos remanescentes que forem classificados, obedecidas à ordem de classificação final, poderão ser convocados nos casos de:

9.3.1. Desclassificação dos candidatos aprovados;

9.3.2. Desistência dos primeiros classificados;

9.3.3. Desligamento dos primeiros colocados;

9.3.4. Abertura de novas vagas com o mesmo perfil exigido neste Edital, obedecido o prazo de validade.

9.4. Não serão fornecidas informações sobre o resultado final do processo seletivo por meio de telefone.

9.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos classificados comunicarem, através de e-mail qualquer alteração em endereço, telefone e e-mail.

9.6. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que:

- a) Obter maior pontuação na Análise Curricular;
- b) Obter maior nota na Prova de Conhecimentos;
- c) Persistindo o empate, o desempate será por sorteio.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos todos os recursos que por ventura possam existir e comprovada a sua regularidade, será encaminhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através de relatório sucinto, ao Superintendente Corporativo da FIERN, que o homologará e fará a publicação, nos sítios <http://www.rn.iel.org.br> e <http://www.fiern.org.br>.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A admissão no emprego do TRAINEE fica condicionada a aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo serviço médico da entidade e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

11.2. Serão desclassificadas desse processo seletivo, os candidatos aprovados que não apresentarem, no prazo estipulado pela FIERN, quando da convocação, a documentação exigida para fins admissionais.

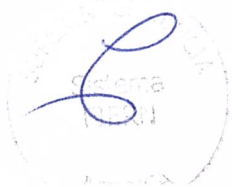
11.3. Os candidatos aprovados, quando convocados pelo IEL, deverão comparecer a Avenida Senador Salgado Filho, nº 2860, 5º andar Casa da Indústria, CEP 59075-900, Gerência de Recursos Humanos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, portando os seguintes documentos, sendo originais e cópias:

- a) 01 (uma) foto 3 X 4;
- b) CTPS;
- c) Conta corrente bancária do Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- d) CPF/MF;
- e) Certidão de Casamento (se for casado(a));
- f) Certidão de Nascimento dos filhos, se houver;
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino;

11.4. O candidato aprovado oportunamente firmará CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO para o cargo de TRAINEE, cujo início dar-se-á em data a ser designada oportunamente pela Instituição.

11.5. Os novos funcionários serão regidos pela Consolidação das leis do Trabalho - CLT, portanto, sujeitos aos dispositivos legais previstos na CLT - DO CONTRATO – INDIVIDUAL DO TRABALHO.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 O foro da Comarca de Natal será o competente para dirimir as questões decorrentes deste processo seletivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no que tange a realização deste processo seletivo.

12.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

12.4. A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica obrigatoriamente a sua admissão, cabendo a FIERN, a avaliação do orçamento, da conveniência e oportunidade de aproveitá-los, respeitando a ordem de classificação correspondente as vagas definidas.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato os gastos com deslocamento, estadia, alimentação e qualquer outro custo relacionado a sua participação neste processo seletivo.

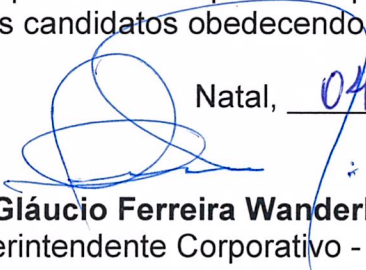
12.6. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12.7. É vedada a participação de candidatos que tenham sido demitidos do SISTEMA FIERN (Federação das Indústrias do RIO GRANDE DO NORTE, Instituto Euvaldo Lodi do RN, Departamentos Regionais do SESI e SENAI do RN) por justa causa ou por recomendação de processo de sindicância.

12.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

12.9. Caso os candidatos aprovados no presente processo seletivo renunciem a vaga, serão chamados novos candidatos obedecendo a ordem de classificação.

Natal, 04 de fevereiro de 2019


Gláucio Ferreira Wanderley
Superintendente Corporativo - FIERN

*Os originais do Edital e seus anexos encontram-se nos autos do processo N° 1273/2019 IEL/NR-RN.

Fazem parte deste instrumento:

Anexo I – Termo de Ciência

Anexo II – Instruções de preenchimento/critérios de pontuação

Anexo III – Conteúdo programático de provas

Anexo IV – Pedido de Recurso

Anexo V – Unidades de Lotação



PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE TRAINEE 2019

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

Declaro ciência e concordância com os termos do Edital do Processo Seletivo para o Programa Trainee 2019 do Sistema FIERN. Afirmo que todas as declarações constantes deste formulário foram por mim inseridas e conferidas e, ainda, que todas as cópias de documentos enviadas no ato de inscrição são autênticas, estando ciente de ser passível às sanções cíveis e penais em caso de comprovada falsidade das mesmas.

Local e Data

Assinatura



PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA TRAINEE 2019

ANEXO II - INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO/CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

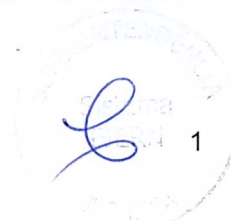
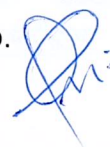
A análise de currículos é de caráter classificatório. Isto quer dizer que serão escolhidos os 15 (quinze) currículos dos candidatos que obtiverem as melhores pontuações, sendo obedecido à proporção de 15 (quinze) vezes o número de vagas, para que se submetam à etapa de provas de conhecimentos e que tal pontuação servirá para composição da MÉDIA PARCIAL I.

Condizente com a filosofia do Programa Trainee da FIERN/RN, o presente processo seletivo pretende observar nos candidatos as características que mais se coadunem com sua proposta de trabalho. É preciso reiterar que o Trainee é um profissional em processo de formação na Organização. Logo, alguns requisitos específicos do programa são apresentados com cargas de importância bastante elevada para detectar aqueles que, mais provavelmente, possam corresponder àquilo que o Programa prescreve.

Os currículos comporão o formulário de inscrição online e serão atribuídos pontos-valores positivos aos itens abaixo descritos. A pontuação máxima do conjunto de itens avaliados é de 100 (cem) pontos e cada atividade declarada só será valorada uma vez, desde que devidamente comprovada com os documentos estabelecidos neste anexo.

Desse modo, seguem os critérios estabelecidos para a análise curricular, mediante a comprovação das informações fornecidas e comprovadas.

1. As informações a serem analisadas serão aquelas constantes do formulário online, confrontadas com os documentos enviados em formato digital *pdf (portable document format).
2. Certifique-se de digitalizar todos os documentos comprobatórios, inclusive o Termo de Ciência, de modo legível e em arquivo não corrompido.
3. Lembre-se de que **todos os documentos devem ser compactados em um único diretório, não ultrapassando 20mb, e submetidos no ato da inscrição – preenchimento do formulário online.**
4. Certifique-se que as informações prestadas no formulário estejam de acordo com os documentos comprobatórios enviados.
5. Certifique-se que o documento comprobatório apresentado está de acordo com o exigido como comprovante exclusivo estabelecido neste anexo.



ATRIBUTO	COMPROVANTES EXCLUSIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em desenvolvimento de projetos técnicos ou de pesquisa na sua área de formação: Será atribuída nota 3 para cada projeto em que o candidato tenha integrado a equipe de execução, até o limite de três projetos. Não serão considerados eventos de curta duração, com carga horária inferior a 20 horas.	Certificado ou Declaração emitida por Dirigente de Pessoa Jurídica, devidamente identificada, constando: Título do projeto, função desempenhada, atividades realizadas, período e localidade.	09
Atuação como Coordenador de equipe técnica (mesmo sob supervisão), com carga horária mínima de 12 horas. Será atribuída nota 1 para cada atuação como Coordenador, até o limite de 5 atuações.	Certificado ou Declaração emitida por Dirigente de Pessoa Jurídica, devidamente identificada, constando: Título do projeto, função desempenhada, atividades realizadas, período e localidade.	05
Cursos de capacitação de carga horária entre 12 horas e 29 horas, nas seguintes áreas: informática, gestão, negócios e empreendedorismo. Será atribuída nota 5 para cada curso de capacitação, até o limite de 2 cursos.	Certificado de conclusão	10
Cursos de capacitação de carga horária mínima de 30 horas, nas seguintes áreas: informática, gestão, negócios e empreendedorismo. Será atribuída nota 6 para cada curso de capacitação, até o limite de 5 cursos.	Certificado de conclusão	30
Cursos de capacitação de carga horária mínima de 180 horas, nas seguintes áreas: informática, gestão, negócios e	Certificado de conclusão	10

ATRIBUTO	COMPROVANTES EXCLUSIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
empreendedorismo. Será atribuída nota 10 para cada curso de capacitação, até o limite de 1 curso.		
Curso de especialização de carga horária mínima de 360 horas. Será atribuída nota 6 até o limite de 1 curso.	Certificado de conclusão	06
Empregos ou estágio: Será atribuída nota 15 para o emprego no exercício da profissão ou estágio supervisionado, dentro da área específica de formação e habilitação, por um período mínimo de 3 meses. Será atribuída nota 7,5 ao emprego distinto do exercício profissional, mas em área afim com alguma correlação consistente, por um período mínimo de 3 meses. Tais notas serão atribuídas até o limite de 2 empregos ou 2 estágios ou 1 emprego mais 1 estágio.	Carteira de trabalho acrescida de declaração da empresa contendo atividades do cargo ou termo de estágio acrescido de plano de trabalho contendo as atividades.	30
TOTAL		100

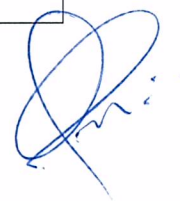
[Assinatura]

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA TRAINEE 2019

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA

Conhecimentos Básicos	• História do Brasil • História Geral • Filosofia • Cidadania • Meio Ambiente • Economia • Matemática Financeira
Língua Portuguesa	• Ortografia • Sinônimos • Tempos Verbais • Nexos de articulação textual • Pontuação
Raciocínio Lógico	• Correlacionamento de dados • Proposições • Silogismo • Sequência
Informática	• Editor Eletrônico de Planilhas • Editor Eletrônico de Textos • Editor Eletrônico de Apresentações • Navegadores de Internet





PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA TRAINEE 2019

ANEXO IV - PEDIDO DE RECURSO

Eu, _____, CPF Nº _____,
venho por meio desse instrumento, requerer a revisão de

_____, pelos motivos expostos a
seguir: _____

_____,
baseado no item nº _____ do edital do Processo Seletivo do Programa de
Trainee 2019 da FIERN.

Local e Data

Assinatura





PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA TRAINEE 2019

ANEXO V – UNIDADES DE LOTAÇÃO FIERN

TRAINEE		
INSTITUIÇÃO	VAGA/CÓDIGO	LOTAÇÃO
FIERN	001	Casa da Indústria - Natal

EM BRANCO

